

**REGULAMENTO (SUMÁRIO) PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL E FIDELIZAÇÃO EM OFERTA CONJUNTA MULTIPLAY  
"COMBO TRIPLO – COM INTERNET 20 MEGA (MP CABO)"**

### **1. OBJETO:**

1.1 O presente regulamento tem como objetivo apresentar as regras e condições para a contratação conjunta, em forma de pacote, dos serviços de TV por Assinatura, Internet Banda Larga e Telefonia Voip ofertados pela **MULTIPLAY**, mediante oferecimento de "Condição Comercial Especial", consistente na concessão de desconto no preço do(s) serviço(s), **durante período certo e determinado**, e suspensão da exigibilidade de pagamento do custo da taxa de instalação de cada um dos serviços contratados, em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 **O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir a presente Oferta, mediante a celebração do Contrato de Permanência, deverá permanecer, necessariamente, com os 03 (três) serviços ativos junto a MULTIPLAY pelo período mínimo de 12 (doze) meses ("Fidelização"), a ser prestado exclusivamente no endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do serviço para outro local.**

1.3 **O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão a presente Oferta é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela MULTIPLAY sem os descontos e demais benefícios previstos neste instrumento.**

1.4 **As partes reconhecem e concordam que as limitações aqui estabelecidas são partes essenciais do contrato, e que na ausência destas limitações, os termos e condições estabelecidos neste contrato seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela MULTIPLAY para celebrar este contrato.**

### **2. ABRANGÊNCIA**

2.1 A presente Oferta Conjunta somente é válida para os serviços a serem prestados nos municípios de Fortaleza/CE e Eusébio/CE, **limitado à área de cobertura de rede de cabo coaxial da MULTIPLAY em que estejam disponibilizados para comercialização os 03 (três) serviços: Telefonia Voip, TV por Assinatura e Internet Banda Larga através da tecnologia HFC (Hybrid Fiber Coax – rede híbrida de cabo coaxial e fibra óptica).**

### **3. PRAZO DE ADESÃO À OFERTA CONJUNTA:**

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta Conjunta até **31/08/2017**, podendo haver prorrogação a critério da MULTIPLAY.

### **4. OPÇÕES DE PACOTES E CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

PLANOS DE INTERNET MP CABO					
Plano contratado	Velocidade		Valor do serviço	Valor com desconto até o 3º mês	Valor com desconto a partir do 4º mês
	Download	Upload			
20 Mega	20 Mega	1,5 Mega	R\$ 99,90	R\$ 60,90	R\$ 79,90

PLANO DE TELEFONIA VOIP		
Plano contratado	Valor do serviço	Valor com Desconto
Multifone Top Light	R\$ 27,90	R\$ 7,90

PLANO DE TV POR ASSINATURA		
Plano contratado	Valor do serviço	Valor com desconto até o 3º mês
Standard HD	R\$ 89,90	R\$ 31,10
Master HD	R\$ 164,90	R\$ 99,90

4.1 **Mediante a adesão à presente Oferta, será concedido desconto promocional de adesão à Oferta Conjunta que consiste em uma redução no valor da mensalidade do Plano de TV por Assinatura, pelo período de 03 (três) meses, bem como em descontos nos valores dos Planos de Telefonia Voip e Internet Banda Larga, estes enquanto o Assinante permanecer com o Combo contratado, tudo conforme indicado na tabela acima.**

4.2 **O valor pago pelo serviço Multifone Top Light (R\$ 7,90) será convertido, até o seu limite, em franquia para geração de chamadas telefônicas Voip da mesma área local do acesso contratante nas modalidades Fixo-Fixo (fora da rede da Multiplay) e Fixo-Móvel. As chamadas originadas nas modalidades Fixo-Fixo que estejam dentro da rede da Multiplay (chamadas entre telefones Multiplay) não serão cobradas.**

4.3 Após a utilização da franquia do Multifone Top Light (R\$ 7,90), será cobrado por cada chamada excedente e/ou extra à franquia, o valor por minuto, de acordo com a tabela de preços de minutos vigente no respectivo Plano de Serviço contratado.

4.4 Após o período de concessão de descontos promocionais, o valor (comprometimento mínimo) do Combo corresponderá à soma dos preços individualizados, com desconto, exclusivamente, nos planos de serviço de Internet Banda Larga e de Telefonia Voip, consoante descrição na tabela inserida acima, mais consumo extra de Franquia (se houver) das chamadas telefônicas originadas.

4.5. As velocidades (download e upload) do Plano de Internet podem variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante/Cliente, além de outros fatores externos fora de controle da MULTIPLAY. As velocidades máximas (download e upload) do serviço de Internet apenas são garantidas para o acesso à rede da MULTIPLAY. O Assinante/Cliente fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações nas velocidades de “navegação”, como por exemplo, o momento do acesso, o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, site (página) acessada, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento do modem, utilização de redes internas, distribuição de sinal por rede sem fio (wireless/wi-fi), entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A MULTIPLAY garante as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução nº. 574/2011 da Anatel.

4.6 Mediante a adesão à presente Oferta, a exigibilidade de pagamento das taxas de instalação dos serviços de TV por Assinatura (R\$ 130,00), Internet (R\$ 240,00) e Telefonia Voip (R\$ 120,00) permanecerá suspensa, sob a condição de o Assinante/Cliente permanecer com cada serviço ativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.7 Os benefícios da Oferta Conjunta descritos neste instrumento poderão ser estendidos aos Assinantes/Clientes já existentes na base de clientes (exceto àqueles que estão sob a vigência/carência de algum tipo de promoção e/ou descontos).

4.8 Os benefícios desta Oferta não são válidos nas hipóteses de i) o serviço de Internet Banda Larga ser prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais; ii) o serviço de Internet Banda Larga ser utilizado para finalidade comercial; iii) Assinantes/Clientes que utilizam o serviço de Internet Banda Larga nas seguintes modalidades e/ou tecnologias: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada; Internet a rádio; Internet via tecnologia FTTH (Fibert-to-the-home – rede de fibra óptica); iv) Assinantes/Cliente de Planos de Internet Banda Larga empresariais e corporativos; v) Assinantes/Clientes que se encontrem em suspensão temporária, bloqueados ou inadimplentes.

4.9 Os serviços ofertados devem ser contratados por um único usuário e para serem todos prestados num endereço único de instalação, não sendo possível segrega/dividir/distribuir o serviço entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.

4.10 A prestação dos serviços relativos à presente Oferta, em especial o de acesso à Internet, é de natureza individual (SEM FINALIDADE COMERCIAL), ficando o Assinante ciente de que não poderá comercializar, ceder, alugar, emprestar, sublocar, subcontratar compartilhar ou disponibilizar qualquer serviço a terceiros, a qualquer título, bem como não poderá utilizá-lo como meio de prestação de serviços onerosos ou gratuitos a terceiros. No caso específico do serviço de Internet Banda Larga, a Prestadora considera como serviço individual o uso de até 256 (duzentas e cinquenta e seis) conexões UDP / TCP IP (uso simultâneo de aplicativos que exijam conectividade) por endereço de instalação, garantindo o acesso regular ao Serviço de Internet até o limite de 256 conexões simultâneas.

4.11 Os benefícios da Oferta Conjunta descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta que tenha sido lançada anteriormente ou que venha a ser lançada pela MULTIPLAY.

4.12 Caso o Assinante deixe de atender alguma condição desta Oferta Conjunta e/ou das demais cláusulas previstas nas Condições Gerais para Prestação de Serviços de Telecomunicações de cada um dos serviços, aquele perderá automaticamente os descontos.

4.13 Como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com o Assinante, o valor da mensalidade dos serviços será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base, pelo menos e nesta ordem, na variação do Índice Geral de Preços do Mercado/I GP-M, divulgado pela FGV, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por índice que venha a lhe substituir, ou outro que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

## 5. CANCELAMENTO:

**5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização, assim como o cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado implicará no pagamento pelo Assinante de multa proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela Abaixo (Item 5.3), calculados com base na seguinte fórmula:  $Vm = M * (12 - Tc) / 12$  (Onde: Vm = valor devido em caso de cancelamento antecipado; M = Multa; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).**

**5.2 Sem prejuízo do disposto no Item 5.1, e considerando o disposto no Item 4.6, o cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado implicará no pagamento pelo Assinante do custo da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela Abaixo (Item 5.3), calculados com base na seguinte fórmula:  $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$  (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).**

**5.3 Considerando o disposto nos Itens 5.1 e 5.2, os valores incidentes e devidos pelo Assinante, caso ocorram as hipóteses previstas nos mencionados itens, são os seguintes:**

	COMBO			TAXAS DE INSTALAÇÃO			
	Internet 20 Mega + TV Standard HD + Multifone Voip			TV por Assinatura	Internet	Multifone Voip	
<b>Multa (Total)</b>	R\$ 400,00			<b>Valor Integral</b>	R\$ 130,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Cancelamento 1° Mês	R\$ 400,00			Cancelamento 1° Mês	R\$ 130,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Cancelamento 2° Mês	R\$ 366,63			Cancelamento 2° Mês	R\$ 119,17	R\$ 220,00	R\$ 110,00
Cancelamento 3° Mês	R\$ 333,30			Cancelamento 3° Mês	R\$ 108,33	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Cancelamento 4° Mês	R\$ 299,97			Cancelamento 4° Mês	R\$ 97,50	R\$ 180,00	R\$ 90,00
Cancelamento 5° Mês	R\$ 266,64			Cancelamento 5° Mês	R\$ 86,67	R\$ 160,00	R\$ 80,00
Cancelamento 6° Mês	R\$ 233,31			Cancelamento 6° Mês	R\$ 75,83	R\$ 140,00	R\$ 70,00
Cancelamento 7° Mês	R\$ 199,98			Cancelamento 7° Mês	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Cancelamento 8° Mês	R\$ 166,65			Cancelamento 8° Mês	R\$ 54,17	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Cancelamento 9° Mês	R\$ 133,32			Cancelamento 9° Mês	R\$ 43,33	R\$ 80,00	R\$ 40,00
Cancelamento 10° Mês	R\$ 99,99			Cancelamento 10° Mês	R\$ 32,50	R\$ 60,00	R\$ 30,00
Cancelamento 11° Mês	R\$ 66,66			Cancelamento 11° Mês	R\$ 21,67	R\$ 40,00	R\$ 20,00
Cancelamento 12° Mês	R\$ 33,33			Cancelamento 12° Mês	R\$ 10,83	R\$ 20,00	R\$ 10,00

**5.4 Sem prejuízo do disposto nos itens 5.1 e 5.2, na hipótese de cancelamento de qualquer um dos serviços que compõem o Combo, este será desfeito, devendo o Assinante/Cliente, caso permaneça com algum serviço remanescente, pagar o valor integral (sem descontos) constante na tabela de preços praticados pela MULTIPLAY.**

## **6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO:**

**6.1 O Assinante participante será excluído da presente Promoção e, desta forma, perderá o direito aos descontos concedidos e demais benefícios nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação de qualquer um dos serviços que integre os Pacotes ofertados; b) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s) não abrangido pela presente Oferta; c) cancelamento e/ou suspensão de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado.**

## **7. RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1 A MULTIPLAY se resguarda ao direito de rescindir o contrato, sem que lhe seja atribuído qualquer ônus, na hipótese de descumprimento, pelo Assinante, do disposto na cláusula 4.9 e 4.10 deste instrumento, sem prejuízo das demais hipóteses de rescisão contratual previstas nas Condições Gerais de Prestação dos Serviços.**

**7.2 A extinção do presente contrato não isenta as Partes do cumprimento de todas as respectivas obrigações assumidas.**

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1 A adesão à presente Oferta fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzirão efeitos jurídicos/legais a partir da instalação dos serviços contratados.**

**8.2 Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela MULTIPLAY, o Assinante indicará endereço de e-mail, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc).**

**8.3** A MULTIPLAY noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Assinante receber tais informativos através do mesmo e-mail.

**8.4** Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento, através dos telefones (85) 10660, ou, ainda, através do site [www.multiplaytelecom.com.br](http://www.multiplaytelecom.com.br) ou e-mail [atendimento@multiplaytelecom.com.br](mailto:atendimento@multiplaytelecom.com.br);

**8.5** A não utilização pela PRESTADORA de qualquer das prerrogativas que lhe são asseguradas por este instrumento não importará em novação contratual ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

**8.6** Ficam, desde já, ratificadas as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de TV por Assinatura, Internet Banda Larga e Telefonia Voip todas registradas no Terceiro Ofício de Notas de Fortaleza, Estado do Ceará.